



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/2018**

**Aporé/GO, 15 de Junho de 2018.**

***" Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.308, art. 6º e 7º, de 18 de dezembro de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aporé para o exercício de 2018 e Lei Municipal n.º 1.293 de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2018 e dá outras providências.***

**O Prefeito de Aporé, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica autorizado o município a acrescentar 15% (Quinze por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 1.308, art. 6º e 7º, de 18 de dezembro de 2017.**

**Art. 2º - Ficam modificadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.**

**Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018 (primeiro de abril de dois mil e dezoito).**

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE APORÉ  
GOÁIS, aos dias 15 dias do mês de Junho do ano de 2018.**

**Paulo Rogério Gondim da Silva**  
Presidente